



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Coleta, Transportes e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, no Município De Jóia/RS.

O Município de Jóia – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta uma licitação na **Modalidade Tomada de Preços**, sob nº **001/2020**, do tipo **“Menor Preço”**, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujo objeto refere-se a **Prestação de Serviços Continuados de Coleta, Transportes e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, no Município De Jóia/RS**, na qual encerra-se o prazo para recebimento da Documentação da Habilitação e da Proposta Comercial no dia **24 de janeiro de 2020, às 09h00min, na Rua Brasilina Terra, nº 101, Centro do Município de Jóia**, devendo ocorrer a abertura dos envelopes às 14h00min¹, no mesmo dia e local acima mencionados.

As empresas que desejarem participar da referida licitação poderão receber informações e outros elementos no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Brasilina Terra, nº 101, Centro do Município de Jóia - RS, nos seguintes dias e horários: de 2ª feira à 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda, através dos “e-mail” compras@pmjoia.com.br.

O Edital pode ser obtido em www.joia.rs.gov.br, ou por meio dos endereços eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS –RSU – GERADOS DENTRO DO PERIMETRO URBANO, DISTRITOS OU LOCALIDADES, DO MUNICÍPIO DE JÓIA/RS, em conformidade com o projeto básico (Anexo VII do Edital):

¹ 09h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. Todos os serviços a serem executados devem obedecer ao projeto básico e planilha orçamentária que faz parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação na sede administrativa da Prefeitura, localizada à Rua Brasilina Terra, nº 101, centro, Jóia – RS, até a data de 24 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, devendo esta estar assinada pelo licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá o preço unitário e global, expresso em moeda corrente, devendo este incluir os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive licenças fiscais e comerciais, enfim todas as despesas necessárias ao objeto, sendo que eventuais erros matemáticos serão corrigidos pelo valor unitário cotado na proposta do licitante.

3 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar até o terceiro dia antes da data marcada para a abertura deste Edital, no setor de cadastro, os seguintes documentos:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Regularidade Fiscal Municipal;
- c)** Certidão Regularidade Fiscal Estadual;
- d)** Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro válida no Órgão Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA).

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Os licitantes deverão apresentar no dia, local e hora marcados, dois envelopes fechados contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope nº 01 deverá conter na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada. OBS 1: Os documentos retirados da internet são considerados autêntico e serão aferidas suas autenticidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS 2: Os documentos de habilitação solicitados no Registro Cadastral (item 3) serão dispensado de apresentação no envelope nº 01, desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Jóiá - RS, expedido nos termos do item 3;

5.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo I do Edital);

OBS: Se o proponente se fizer representar por terceiro, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.²

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Regularidade Fiscal Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

² Inserido as possibilidades de representação da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro válida no Órgão Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA).
- b)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, reconhecido pela Entidade Profissional Competente, de que a empresa ou profissional responsável do seu quadro permanente já realizou serviços de características e quantidades semelhantes aos do objeto desta licitação;
- c)** Declaração do Representante Legal, indicando o responsável técnico da execução dos serviços, bem como a qualificação do mesmo e comprovação de registro e regularidade junto ao Órgão Profissional Competente (Anexo III do Edital);
- d)** Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para elaboração da proposta comercial. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Jóia, por meio do telefone (55) 3318-1300, com o Setor de Meio Ambiente, no horário de expediente.
- e)** Apresentar Declaração da proprietária da Unidade de Destinação Final, afirmando a disponibilidade de recebimento de RSU do Município de Jóia;
- f)** Licença Ambiental de Operação vigente do aterro sanitário;
- g)** Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no Projeto Básico.

OBS:

- 1 - A comprovação do vínculo profissional com o licitante deverá ser feita mediante Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Órgão Competente.
- 2 – Objeto semelhante a esta licitação significa a execução de serviços dessa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

natureza com, no mínimo, coleta, transporte e encaminhamento de destino final de 50 toneladas mensais, que deve estar explícito no Atestado solicitado no item 5.5 “b”.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis em vigência, apresentados na forma da Lei (registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração;
- d) A Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, dar-se-á através de demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices mínimos aceitáveis, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde LC deve ser igual ou superior a 1,0}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}, \quad \text{onde LG deve ser igual ou superior a 1,0}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{(PC + ELP)}, \quad \text{onde SG deve ser igual ou superior a 1,0}$$

Onde:

LC – Índice de Liquidez Corrente (avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo);

LG – Índice de Liquidez Geral (avalia a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SG – Solvência Geral (expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência);

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

A REAL – Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (Exemplo: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

OBS 1: Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial (item 5.6 “b”), as empresas que apresentarem, pelo menos, dois indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

e) Declaração do tipo de Garantia da Contratação, onde a licitante vencedora poderá optar por:

c - 1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c - 2) seguro-garantia;

c - 3) fiança bancária;

OBS: O valor da garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor total Contratado e será exigido no momento da assinatura do Contrato.

5.7 As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, modelo Anexo II do Edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1 Deverá conter dentro do envelope nº 02, relativo à proposta:

6.1.1 Proposta Financeira (Anexo IV do Edital), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinha, em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços a serem executadas e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c.1) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) planilha de quantitativos e custos unitários.

6..2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **Menor preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.5 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7 O disposto nos itens 7.2 a 7.6, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

7.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Os recursos devem observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela lei Federal n.º 8.883/94 e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e de multas.

8.3 Os recursos ainda deverão obedecer os seguintes requisitos:

- a) Ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

9 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal (enviada no *e-mail* indicado), para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- c) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente;
- d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;
- e) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A licitante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, COFINS, IR, FGTS, FINSOCIAL, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

10.2 Deverá a licitante, às suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o início e andamento dos serviços.

10.3 Deverá, também às suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços (ART), e apresentar no momento da assinatura do Contrato.

10.4 Havendo subcontratação de serviço de Destinação Final, deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato com o Município o contrato de prestação desse serviço, devidamente registrado, com prazo não inferior ao que será contratado com o Município, e ainda os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nesse edital, da subcontratada.³

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis do mês seguinte ao da prestação dos serviços, desde que aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

11.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação;

11.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

11.5 Para o efetivo pagamento a fatura deverá se fazer acompanhar do comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA;

³ Item acrescentado como condição para assinatura do contrato, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 – DAS GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;

12.2 A licitante deverá prestar garantia conforme previsto no Item 5.6 “e”.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Jóia;
- c) Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d) Caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- f) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

14.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 As propostas que não atenderem as condições do edital, que ofereçam vantagens nela não previstos ou contiverem preços excessivos serão desclassificadas;

14.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser no prazo máximo de 24 horas;

14.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, para isso, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da referida Lei.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DOS ANEXOS

15.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento com EPP ou ME;

Anexo III – Técnico responsável e relação dos Profissionais Componentes da Equipe Técnica;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (não é obrigatória);

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Projeto básico;

Anexo VIII – Planilha da proposta financeira detalhada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade: 05.01 – Departamento de Obras Urbanas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 175120006.2.011- Contratação de Empresa para Coleta e Destinação correta de resíduos sólidos.

Desdobramento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

16 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Jóiá-RS, 07 de janeiro de 2020.

ARI ECKER
Vice Prefeito em Exercício.

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495

Retificações indicadas nos rodapés realizadas em 20/01/2020

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Jóia – Rs

Editais de Tomada de Preços: Nº da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Tomada de Preços: Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de 2020.

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COMPONENTES DA EQUIPE
TÉCNICA**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Tomada de Preços: Nº da Modalidade/Ano

DECLARO que o(s) profissional(s) abaixo relacionado(s) fará(o) parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços previstos neste Edital.

IDENTIFICAÇÃO:			
Razão Social da Licitante:			
Nome do Membro da Equipe:			
Cargo:		Profissão:	
Data Nascimento:		Tempo de Serviço na Empresa:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Formação:			
HISTÓRICO PROFISSIONAL RESUMIDO:			
(Iniciando com o cargo atual, empregos anteriores, atividades desempenhadas e referências a respeito do Contratante, quando apropriado).			
DECLARAÇÃO:			
Eu, abaixo-assinado, declaro que serei responsável pela(s) execução _____, objeto desta licitação, caso seja vencedora, e que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência. _____ (cidade, estado) _____, ____/_____/2020			
(Assinatura do membro da equipe e do representante da Empresa)			
(Nome completo do membro da Equipe)			
(Nome completo do representante autorizado)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À
Prefeitura Municipal de Jóia
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, Sr(a)....., CPF....., RG....., interessada na participação da presente Concorrência, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

O valor total da proposta equivale a R\$ (.....), equivalente a soma de R\$ (...) de materiais e R\$(.....) de mão de obra, sendo detalhado conforme planilha orçamentária em anexo.

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco
Agencia nº
Conta nº
- 4) **Dados de quem vai assinar o contrato:**
Sr(a).(Profissão/Ocupação), CPF.....
RG.....Email.....
Fone: Fax: Celular:
Endereço Completo
CEP:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Tomada de Preços: Nº da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, **não é obrigatória**, visa apenas agilizar os trâmites do Processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóiá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Jóiá - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da **Tomada de Preços nº 01/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa jurídica especializada para realizar Prestação de Serviços continuados de coleta, transportes e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos –RSU – gerados dentro do perímetro urbano, distritos ou localidades mencionadas, do município de Jóiá/RS, com a seguinte frequência:

- Coleta três vezes por semana (área urbana do Município de Jóiá) , em todas as terças-feiras, quintas -feiras e sábados do mês, pela parte da manhã com início do serviço as 07 horas (o serviço deverá ser prestado mesmo se houver feriado no dia programado para a coleta). A quilometragem a ser percorrida para o recolhimento do perímetro urbano é aproximadamente 19,2 km/dia.

-Coleta uma vez por semana na localidade de Esquina São Jorge, nos sábados do mês, pela parte da manhã com início do serviço as 07 horas (o serviço deverá ser prestado mesmo se houver feriado no dia programado para a coleta). A quilometragem a ser percorrida para o recolhimento dentro do perímetro é aproximadamente 0,8 km/dia.

- Coleta uma vez por mês nas localidades de Esquina Santo Antonio, São Pedro do Pontão, São José e São Roque, na primeira terça feira de cada mês, pela parte da manhã com início do serviço as 07 horas (o serviço deverá ser prestado mesmo se houver feriado no dia programado para a coleta). A quilometragem a ser percorrida para o recolhimento dentro deste perímetro é aproximadamente 35,6 km/mês.

- O serviço de coleta e transporte deverá ser feito com veículo automotor apropriado para coleta e transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares com caçamba



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compactadora, de capacidade de carga de 15 m² (quinze metros cúbicos) de resíduos, devendo o licitante comprovar disponibilidade na fase da habilitação. A estimativa mensal de resíduos é de 51,07 toneladas/mês;

- A empresa licitante deverá apresentar disponibilidade de entrega dos resíduos, em aterro próprio ou terceirizado, devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O local a ser prestado os serviços será no perímetro urbano do Jóia-RS, distritos e localidades.

2.3. O regime de execução será o de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a prestação do serviço mensal para a execução do objeto contratado o preço mensal de R\$ xxxxx

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de notas fiscais e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.3. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

4.4 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil **visualização, a indicação da modalidade e número da licitação;**

4.5 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

4.6 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

4.7 Para o efetivo pagamento a fatura deverá se fazer acompanhar do comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade: 05.01 – Departamento de Obras Urbanas

Atividade: 175120006.2.011- Contratação de Empresa para Coleta e Destinação correta de resíduos sólidos.

Desdobramento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1. Iniciar a prestação dos serviços, “IMEDIATAMENTE”, após a ordem de início de serviços;

6.2.2. Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital do presente contrato bem como apresentar documentos e/ou comprovações conforme indicado no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.2.4 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato. e apresentar durante a execução do contrato, se solicitado;

6.2.5. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), - referente à execução até o início da prestação dos serviços

6.2.6. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

6.2.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 A CONTRATADA deverá manter a licença ambiental para a destinação final válida durante todo o prazo contratual, assim como outras que a legislação exigir e apresentar sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADE

7.1. Será aplicada a sanção de advertência na ocorrência das seguintes infrações:

a) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço; ou

b) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Em caso de reincidência das infrações descritas no item 7.1, será aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato, caso verificada a reiteração de faltas que prejudique a execução regular do contrato.

7.3. Será aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, limitada a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, com aplicação do disposto no item 7.7, na ocorrência das seguintes infrações:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”; ou
- b) Paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas exequíveis; ou
- d) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc. ou
- e) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no termo de referência;

7.4. A primeira reincidência de qualquer das infrações descritas no item 7.3 implicará na aplicação em dobro o valor da multa diária e a segunda, na rescisão do contrato e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na ocorrência das seguintes infrações:

- a) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência;
- b) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- c) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- d) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- e) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- f) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- g) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

j) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

7.6. Em caso de cometimento de mais de uma infração prevista nos itens 7.2 a 7.5 as multas serão somadas.

7.7. Em caso de inexecução contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, além da rescisão do contrato.

7.8. Considera-se como inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas no item 7.7, o cometimento das seguintes infrações:

a) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da prestação dos serviços;

b) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for a empresa apresentada na diante da assinatura do contrato, referente ao destino final dos resíduos ou do aterro próprio da contratada;

c) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, com exceção do destino final dos resíduos sólidos;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

f) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

h) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

i) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, de acordo com o interesse da Administração, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo será reajustado anualmente conforme índice do IGPM, seguindo a data base do mês de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL

13.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr.xxxx, Matrícula xxxxx, designado Fiscal, conforme Portaria nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

13.2. Compete à Fiscalização exigir que o prestador dos serviços mantenha a licença ambiental para a destinação final válida durante todo o prazo contratual, assim como outras que a legislação exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica autorizada a CONTRATADA a subcontratar parte do serviço que compõe o objeto descrito na Cláusula Primeira, no que se refere ao destino final dos resíduos sólidos, porém, não se eximindo de toda e qualquer responsabilidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE JÓIA
Adriano Marangon de Lima
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Visto:

Ciente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procuradora Jurídica - OAB/RS
Matrícula-

Fiscal do Contrato
Matrícula

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – PLANILHA DA PROPOSTA FINANCEIRA DETALHADA